



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

EDITAL N.º 06/2024
PROCESSO Nº 1.020/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jumirim, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.173/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 16/07/2024 às 09h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	26/06/2024 às 08h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço - Global
Modo de Disputa	Fechado e Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 ou outro valor a ser ajustado diretamente na própria sessão pelo Pregoeiro
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 122.384,31 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Local para apresentação das Propostas	SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2024 às 09h30, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone (15) 3199-9800 – CEP 18535-000
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@jumirim.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar. Será publicado o comunicado de abertura no Diário Oficial do Município e no jornal Folha de São Paulo.
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	E-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br , ou por petição dirigida ou protocolada no setor de recepção da Prefeitura Municipal de Jumirim, no endereço Rua Manoel Novaes, 829, Centro – Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800 – CEP 18535-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II deste edital.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeitura.jumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

3.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
OBJETO: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.**”
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

4.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

4.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

4.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

4.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto;

4.4.2. quantidade (caso se aplique);

4.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).

4.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 101 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no Anexo I, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.**
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

5.2. Junto com os documentos contido no Anexo I, o licitante deverá apresentar declaração de que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

6.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

6.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

6.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

6.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

6.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

6.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

6.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

6.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

6.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.7 a 6.7.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d3 deste Edital.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

6.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

7.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo I do edital.

7.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

7.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura@jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

8.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.1.d.3 deste Edital.

8.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.9.1 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.9.2 Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DOS RECURSOS



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, dentre outras, aquelas estabelecidas pelo artigo 155 da Lei, em especial:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada inadimplente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Jumirim;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei de Licitações e ainda, conforme o caso, a aplicação do disposto no 11.5, cumulativamente a este.

11.5. A multa compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15%.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30%.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa compensatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades acima previstas, em especial aos critérios e ao processo de responsabilização, serão observadas as disposições da Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 2.173/23, naquilo que couber.

11.6.1 O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste contrato, cabendo às partes manter a sua tempestiva atualização.

11.6.2 Toda notificação, intimação ou citação decorrente do processo de aplicação de pena será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento, e ainda, através de publicação no Diário Oficial do Município.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

11.8. As infrações mencionadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 02.21.10.301.0011.2109 Elemento 3.3.90.39.50.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.jumirim.sp.gov.br.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representantes;

ANEXO IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PROCESSO N.º 1.020/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação,
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a realização dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

4.2. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no órgão competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, CRF – Conselho Regional de Farmácia, ou CRBM – Conselho Regional de Biomedicina (Conforme PORTARIA CVS-13, de 04-11-2005, 4.10).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura@jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.jumirim.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 1.020/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço físico e de email da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas nos endereços que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de Exames Laboratoriais incluindo mão de obra, análise, sistema integrado, entrega de laudo de resultados, materiais, insumos e transporte."

1.2. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21).

2.1. A contratação alvo deste estudo pretende suprir a demanda de solicitação por exames de diferentes complexidades que por questões de demandarem mão de obra qualificada, não disponível no município e por fatores estruturais para atendimento dos pacientes SUS do nosso município, devemos atender satisfatoriamente as necessidades de cada paciente tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico.

2.2. Considerando a série histórica do município, a contratação vem sendo realizada nos últimos anos, demonstrando tratar-se de serviço essencial e de duração prolongada que dever ser contínuo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Fundamentação: Detalhamento do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida, podendo, no caso de compra utilizar o catálogo de padronização, quando existente, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança e indicar uma ou mais marcas ou modelos ou vedar a contratação de marca ou produto, nas hipóteses elencadas no inciso I e III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS EXAMES LABORATORIAIS					
				TABELA SUS	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15	R\$ 3,63	R\$ 54,45
5	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
6	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02





Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

7	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
8	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
9	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
10	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
11	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
12	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	25	R\$ 2,25	R\$ 56,25
13	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
15	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
16	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
17	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
18	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
19	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
20	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
21	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
22	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
23	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
24	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
25	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2	R\$ 4,12	R\$ 8,24
26	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
27	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	150	R\$ 15,59	R\$ 2.338,50
28	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
29	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 15,65	R\$ 156,50
30	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
31	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70	R\$ 2,01	R\$ 140,70
32	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	8	R\$ 1,85	R\$ 14,80
33	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
34	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
35	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
36	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1350	R\$ 1,85	R\$ 2.497,50
37	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5	R\$ 3,68	R\$ 18,40
38	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
39	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
40	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
41	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
42	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
43	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	3	R\$ 2,01	R\$ 6,03
44	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
45	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
46	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2	R\$ 1,40	R\$ 2,80
47	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15	R\$ 1,85	R\$ 27,75



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

48	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
49	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
50	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
51	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
52	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
53	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
54	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200	R\$ 15,24	R\$ 3.048,00
55	02.02.02.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	R\$ 3,68	R\$ 7,36
56	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 4,42	R\$ 8,84
57	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
58	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
59	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
60	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
61	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
62	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15	R\$ 2,73	R\$ 40,95
63	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMP DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45	R\$ 5,77	R\$ 259,65
64	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
65	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
66	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	R\$ 4,11	R\$ 8,22
67	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60	R\$ 9,20
68	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2	R\$ 1,53	R\$ 3,06
69	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-FETAL	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
70	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5	R\$ 5,41	R\$ 27,05
71	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	R\$ 4,11	R\$ 5.137,50
72	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
73	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
74	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPessa E ESFREGAÇO	2	R\$ 110,14	R\$ 220,28
75	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
76	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
77	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2	R\$ 2,73	R\$ 5,46
78	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
79	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
80	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
81	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
82	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	40	R\$ 2,83	R\$ 113,20
83	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
84	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

85	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	625	R\$ 16,42	R\$ 10.262,50
86	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55	R\$ 27,10
87	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
88	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
89	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
90	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3	R\$ 17,16	R\$ 51,48
91	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
92	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
93	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
94	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
95	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
96	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
97	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
98	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	R\$ 8,67	R\$ 17,34
99	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
100	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
101	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
102	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
103	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
104	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
105	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
106	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
107	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	R\$ 3,70	R\$ 7,40
108	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
109	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3	R\$ 2,83	R\$ 8,49
110	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
111	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
112	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
113	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
114	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
116	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
117	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
118	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	8	R\$ 17,16	R\$ 137,28
119	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
120	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	3	R\$ 18,55	R\$ 55,65



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

121	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
122	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
123	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
124	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
125	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 2,83	R\$ 5,66
126	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
127	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
128	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
129	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
130	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
131	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
132	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
133	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
134	02.02.03.08-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
135	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
136	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,61	R\$ 58,05
137	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
138	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
139	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
140	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
141	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
142	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
143	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
144	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
145	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
146	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	R\$ 13,35	R\$ 667,50
147	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura@jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

148	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
149	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
150	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
151	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
152	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	2	R\$ 168,48	R\$ 336,96
153	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2	R\$ 4,10	R\$ 8,20
154	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
155	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
156	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
157	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
158	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
159	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	R\$ 17,16	R\$ 34,32
160	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
161	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
162	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
163	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
164	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
165	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
166	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5	R\$ 1,65	R\$ 8,25
167	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
168	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
169	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
171	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
172	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
173	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
174	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
175	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	R\$ 1,65	R\$ 3,30
176	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R\$ 3,70	R\$ 5.180,00
177	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
178	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
179	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
180	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
181	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 2,04	R\$ 10,20
182	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

183	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
184	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
185	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
186	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	2	R\$ 7,85	R\$ 15,70
187	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 4,08
188	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	2	R\$ 12,54	R\$ 25,08
189	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	2	R\$ 14,69	R\$ 29,38
190	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
191	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
192	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$ 6,72	R\$ 13,44
193	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	R\$ 14,12	R\$ 28,24
194	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2	R\$ 11,89	R\$ 23,78
195	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2	R\$ 12,01	R\$ 24,02
196	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,53	R\$ 23,06
197	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	2	R\$ 14,38	R\$ 28,76
198	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	3	R\$ 9,86	R\$ 29,58
199	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	R\$ 11,25	R\$ 22,50
200	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2	R\$ 11,71	R\$ 23,42
201	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
202	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	2	R\$ 11,55	R\$ 23,10
203	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	2	R\$ 11,12	R\$ 22,24
204	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
205	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	R\$ 10,21	R\$ 20,42
206	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	70	R\$ 7,89	R\$ 552,30
207	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97	R\$ 627,90
208	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
209	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
210	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	8	R\$ 43,13	R\$ 345,04
211	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
212	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2	R\$ 10,22	R\$ 20,44
213	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	40	R\$ 10,15	R\$ 406,00
214	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	2	R\$ 13,19	R\$ 26,38
215	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
216	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3	R\$ 13,11	R\$ 39,33
217	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
218	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
219	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
220	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	70	R\$ 8,76	R\$ 613,20
221	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
222	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

223	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15	R\$ 24,30
224	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
225	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2	R\$ 2,01	R\$ 4,02
226	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
227	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13	R\$ 26,26
228	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$ 17,53	R\$ 35,06
229	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE CHUMBO	2	R\$ 8,83	R\$ 17,66
230	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	2	R\$ 3,51	R\$ 7,02
231	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97	R\$ 17,94
232	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	2	R\$ 35,22	R\$ 70,44
233	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
234	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	2	R\$ 15,65	R\$ 31,30
235	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1500	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
236	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20
237	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
238	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	R\$ 4,19	R\$ 8,38
239	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2	R\$ 11,49	R\$ 22,98
240	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
241	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	5	R\$ 4,80	R\$ 24,00
242	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
243	05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
244	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2	R\$ 137,00	R\$ 274,00
245	02.13.01.020-8	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	20	R\$ 152,62	R\$ 3.052,40
246	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
247	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
248	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
249	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA	400	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00
QUANTIDADE DE EXAMES			21273	TOTAL R\$	R\$ 122.384,31

3.1. A quantidade de exames estimada é uma média norteadora para reserva de empenho e licitação que deverá atender a demanda dos pacientes do município.

4. PRAZO DO CONTRATO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21)

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme a lei.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da ordem de início de serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COLETA, SENDO, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, SENDO TUBOS PARA TRANSPORTE DE SORO, PLASMA E URINA, MEIOS DE CULTURA, LÂMINAS, FRASCOS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, SACO PLÁSTICO PARA SEGREGAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS EXAMES LICITADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE BRAZILIANO POGGI, VALIDANDO E SE RESPONSABILIZANDO POR AQUELES TERCEIRIZADOS.

O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, e disponibilizados online no prazo de 24 horas e os exames para os casos de urgência conforme descritos no pedido médico, incluindo para pacientes em tratamento de oncologia, imediatamente.

No caso de exames que é obrigatório a Notificação Compulsória, o laboratório deverá avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Epidemiológica do município de Jumirim, no caso de descumprimento serão aplicados as sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

A contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

Em Caso de dúvida sobre o resultado do exame, bem como de necessidade de nova coleta por inviabilidade de material, nova amostra deverá ser colhida e analisada, sem qualquer custo adicional para o município.

Os resultados dos exames realizados deverão ser disponibilizados on line ou entregues no Centro de Saúde Brasileiro Poggi e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde repassar os resultados aos pacientes.

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELOS SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTROS QUE INICIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE SEU PESSOAL A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS, ao Município e ao paciente.

A contratada deverá proceder verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente por má fé ou negligência na averiguação das credenciais dos segurados será de responsabilidade única da empresa da contratada.

A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

A contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os serviços que se propôs, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.

A contratada deverá cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Jumirim

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação:

6.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

6.3. Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia dos serviços.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).

CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JUMIRIM EM HORÁRIO INFORMADO PELA CONTRATANTE.

Em relação a qualificação técnica a contratada deverá estar cadastrada no CNES como: **tipo de atendimento ambulatorial SUS**, a fim de dar continuidade à série histórica pré-existente para que seja possível a liberação futura de Recursos destinados à saúde.

A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR-SE DA SALA DE COLETA NA UBS DE JUMIRIM PARA COLETA DOS EXAMES, DESDE QUE ATENDA EXCLUSIVAMENTE OS PACIENTES DO SUS, PARA AS RESPECTIVAS COLETAS E DEVERÃO SER EFETUADAS NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA (TERÇAS E QUINTAS FEIRAS), PODENDO ACRESCENTAR MAIS 01 (UM) DIA (SEXTA) CASO NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA, FICANDO A CRITÉRIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AS AMOSTRAS COLETADAS NOS DIAS EM QUE NÃO HOUVER COLETA NA UNIDADE DEVERÃO SER TRANSPORTAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM ACEITAS PELO LABORATÓRIO VENCEDOR E ANÁLISADAS.

OS PACIENTES QUE NECESSITAREM REALIZAR A COLETA NO LOCAL DO LABORATÓRIO QUANDO NÃO HOUVER COLETA NA UNIDADE DEVERÃO SER TRANSPORTAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA E ANALISADA. A DISTÂNCIA DO LABORATÓRIO NÃO PODERÁ EXCEDER 50KM.

O LABORATÓRIO DEVE CEDER EM FORMA DE EMPRÉSTIMO UMA CENTRIFUGA QUE DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL NO CENTRO DE SAÚDE BRAZILIANO POGGI EM JUMIRIM.

O LABORATÓRIO DEVE CEDER UM SISTEMA PRÓPRIO QUE OFEREÇA SISTEMA DE AGENDAMENTO COM RELATÓRIO DE ABSINTEISMO, MÁQUINA ETIQUETADORA E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS.

OS PREÇOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DOS EXAMES DA TABELA SUS.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Elizabeth dos Anjos Bueno, Secretário de Saúde



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

O Fiscal de contrato, será Márcia Pereira dos Santos, designado conforme a Portaria nº 6821/2024.

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

A contratada deverá fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, as planilhas para conferência com cópia do SADT e, que todos os exames estejam devidamente realizados.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21). VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

O critério de julgamento mais adequado para a seleção da melhor proposta informando se a contratação será mediante prévia licitação, será o menor preço.

10.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10.2. Qualificação Técnica

10.2.1. Comprovação de aptidão para a realização dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.2. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico no órgão competente, neste caso, junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, CRF – Conselho Regional de Farmácia, ou CRBM – Conselho Regional de Biomedicina (Conforme PORTARIA CVS-13, de 04-11-2005, 4.10).

10.2.3. A comprovação de que se trata os itens acima, serão feitas, conforme os requisitos abaixo:

- Empregado – Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
- Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Contrato de Prestação de Serviço.

10.2.4. A contratada deverá comprovar com certificado de qualificação profissional a competência do profissional que realizara a coleta, no início dos serviços informar os profissionais que serão responsáveis pela coleta no município e se houver a alteração dos profissionais comunicar ao fiscal do contrato.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

10.2.5. A licitante vencedora será responsável pela contratação dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação e por todas as despesas: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários para a realização dos exames.

10.3. Qualificação Econômico-financeira

Não será exigido comprovação de qualificação econômico-financeira.

10.4. Participação de consórcio

Não será permitida ou não a participação de consórcio.

10.5. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10.5. Condições para assinatura do contrato

Como condição para assinatura do contrato será exigido documento técnico da empresa vencedora, composição de equipe técnica e sua qualificação, conforme item 10.2

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21).

Estimativa definitiva do preço para a futura contratação nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e regulamento local. O orçamento estimativo será utilizado para verificação da disponibilidade orçamentária e como parâmetro para fins de aceitabilidade das propostas no certame licitatório pela Tabela Sus.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21). X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Com base no orçamento estimativo, deverá ser verificada a adequação orçamentária para prosseguimento da contratação.

12.1. FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão da Média e alta complexidade, Ações da Atenção Básica com recursos próprios, e emendas estaduais e Atenção Básica Federal



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024**

ANEXO III- MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão n.º 05/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua....., n.º., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º. e inscrito no CPF/MF sob o n.º., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(Local, data)

(Nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO. (FORA DOS ENVELOPES)



www.jumirim.sp.gov.br
prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024**

**ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)**

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 05/2024, cujo objeto é a: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.”**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	2		
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2		
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2		
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15		
5	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60		
6	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	2		
7	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	2		
8	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2		
9	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	600		
10	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	2		
11	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	2		
12	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	25		
13	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	2		
14	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	50		
15	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	60		
16	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	5		
17	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2		
18	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	2		
19	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000		
20	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500		
21	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1200		
22	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2		
23	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	800		
24	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	500		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

25	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2		
26	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2		
27	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	150		
28	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200		
29	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	10		
30	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2		
31	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70		
32	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	8		
33	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2		
34	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	2		
35	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100		
36	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1350		
37	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	5		
38	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2		
39	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000		
40	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	2		
41	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	2		
42	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2		
43	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	3		
44	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2		
45	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	50		
46	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2		
47	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15		
48	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	40		
49	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	300		
50	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	300		
51	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5		
52	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200		
53	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	300		
54	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	200		
55	02.02.02.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2		
56	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2		
57	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	2		
58	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	500		
59	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2		
60	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2		



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

61	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	15		
62	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15		
63	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMP DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45		
64	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	60		
65	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	50		
66	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2		
67	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2		
68	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2		
69	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-FETAL	2		
70	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5		
71	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	1250		
72	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2		
73	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2		
74	02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTTA ESPESA E ESFREGAÇO	2		
75	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2		
76	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	10		
77	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2		
78	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	2		
79	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	2		
80	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	2		
81	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	2		
82	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	40		
83	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2		
84	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	10		
85	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	625		
86	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2		
87	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6		
88	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6		
89	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2		
90	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3		
91	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20		
92	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2		
93	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2		
94	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	50		
95	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

96	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2		
97	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2		
98	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2		
99	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2		
100	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50		
101	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2		
102	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2		
103	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2		
104	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2		
105	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2		
106	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2		
107	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2		
108	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2		
109	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3		
110	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2		
111	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2		
112	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	6		
113	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2		
114	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2		
115	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20		
116	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2		
117	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2		
118	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	8		
119	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30		
120	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	3		
121	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50		
122	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2		
123	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2		
124	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2		
125	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
126	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	5		
127	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

128	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10		
129	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	40		
130	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	5		
131	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	10		
132	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50		
133	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10		
134	02.02.03.08-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
135	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	2		
136	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5		
137	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100		
138	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10		
139	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	40		
140	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	5		
141	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	10		
142	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50		
143	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	10		
144	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
145	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	2		
146	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50		
147	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50		
148	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2		
149	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50		
150	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100		
151	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	2		
152	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	2		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

153	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2		
154	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50		
155	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10		
156	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10		
157	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	50		
158	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2		
159	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2		
160	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2		
161	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30		
162	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	2		
163	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	2		
164	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2		
165	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2		
166	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5		
167	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2		
168	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2		
169	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2		
170	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2		
171	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2		
172	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500		
173	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5		
174	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10		
175	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2		
176	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400		
177	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	20		
178	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	2		
179	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2		
180	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20		
181	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5		
182	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2		
183	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2		
184	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2		
185	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2		
186	02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	2		
187	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2		
188	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	2		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

189	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	2		
190	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2		
191	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2		
192	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2		
193	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2		
194	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2		
195	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2		
196	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2		
197	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	2		
198	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	3		
199	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2		
200	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2		
201	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10		
202	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	2		
203	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	2		
204	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	100		
205	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2		
206	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	70		
207	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70		
208	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1000		
209	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	5		
210	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	8		
211	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2		
212	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2		
213	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	40		
214	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	2		
215	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5		
216	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3		
217	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20		
218	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20		
219	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2		
220	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	70		
221	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120		
222	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30		
223	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2		
224	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2		
225	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2		

Assinado por 1 pessoa: DANIEL VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6> e informe o código 6C31-D7EA-939F-12F6





www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

226	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	2		
227	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2		
228	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2		
229	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE CHUMBO	2		
230	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	2		
231	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2		
232	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	2		
233	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	30		
234	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	2		
235	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1500		
236	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	4		
237	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	500		
238	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2		
239	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2		
240	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	10		
241	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	5		
242	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
243	05.01.08.005-8	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2		
244	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2		
245	02.13.01.020-8	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	20		
246	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50		
247	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20		
248	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	20		
249	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICOVAGINAL/MICROFLORA	400		
QUANTIDADE DE EXAMES			21273		

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Prazo de Validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias. Todos os impostos e frete da entrega estão inclusos no preço.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato



Prefeitura de
Jumirim

www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

PROCESSO N.º 1.020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal:

RG:

CPF:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



www.jumirim.sp.gov.br
i prefeiturajumirim
t (15) 3199.9800
e administracao@jumirim.sp.gov.br
o Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

**PROCESSO N.º 1.020/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim/SP, endereço eletrônico@jumirim.sp.gov.br, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado,, (**qualificação**), doravante denominada doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 05/2024.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente o Decreto Municipal nº 2.173/23 e a Lei Federal nº 14.133/2021, esta doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da contratada;

1.2.3 O Edital da Licitação; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor do presente contrato é de, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: 02.21.10.301.0011.2109 Elemento 3.3.90.39.50.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___ / ___ / ___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (indicar outro setorial ou específico, se for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4 A revisão de preços, como espécie de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prevista no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, somente poderá ser aplicada quando cumpridos os requisitos legais, observado o disposto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 2.173/23.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São responsabilidades/obrigações da **Contratada**, além daquelas indicadas no Termo de Referência que integra este instrumento:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, se for o caso;

9.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9 Conforme o caso, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei de Licitações);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, se for o caso. (art. 116, parágrafo único, da Lei de Licitações);

9.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei de Licitações.

9.1.16 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20 Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2. São responsabilidades/obrigações da **Contratante**:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.2.5 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.8 A Contratante terá o prazo 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, dentre outras, aquelas estabelecidas pelo artigo 155 da Lei, em especial:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeiturajumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP

CEP: 18.535-000

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, a contratada inadimplente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Jumarim;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 11.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. Sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida:
- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total autorizando a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei de Licitações e ainda, conforme o caso, a aplicação do disposto no 11.5, cumulativamente a este.
- 11.5. A multa compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15%.
- 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 30%.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



www.jumirim.sp.gov.br

☎ prefeitura.jumirim

☎ (15) 3199.9800

✉ administracao@jumirim.sp.gov.br

📍 Secretaria Municipal de Administração

Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP

CEP: 18.535-000

11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidades de multa compensatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.6 Na aplicação das penalidades acima previstas, em especial aos critérios e ao processo de responsabilização, serão observadas as disposições da Lei de Licitações e do Decreto Municipal nº 2.173/23, naquilo que couber.

11.6.1 O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste contrato, cabendo à elas manter a sua tempestiva atualização.

11.6.2 Toda notificação, intimação ou citação decorrente do processo de aplicação de pena será realizada de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste instrumento, e ainda, através de publicação no Diário Oficial do Município.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

11.8. As infrações mencionadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nesta hipótese, os respectivos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei de Licitações

13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei de Licitações e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.173/23, demais normas aplicáveis e, ainda, de forma subsidiária, os princípios gerais do Direito.



www.jumirim.sp.gov.br
prefeiturajumirim
(15) 3199.9800
administracao@jumirim.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Administração
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim -SP
CEP: 18.535-000

14.2 O contato entre as partes será realizado preferencialmente de forma eletrônica, através de correio eletrônico indicado no preâmbulo deste contrato, cabendo à elas manter a sua tempestiva atualização.

14.3 Fica eleito o Foro da cidade de Tietê/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE
Município de Jumirim

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C31-D7EA-939F-12F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 26/06/2024 14:57:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/6C31-D7EA-939F-12F6>